

## ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GUAXUPÉ – MG.

Às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Guaxupé, situada na Rua Domit Cecílio, 780, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Jairo Vianna Ramos**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Iolanda Lopes Cordeiro, pelos servidores Antônio Donizeti Dias, Aulinor Ribeiro Sobrinho, Éderson de Souza Félix, José Furlan Neto, Leni Helce Elias de Melo Tauil, Márcio Matias Ribeiro, Mauro Sérgio da Silva, Ronaldo Jacinto Penha, Rony Carlos Pires, Vânia Ribeiro da Silva e Vinícius Alencar de Carvalho.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 21 de maio, examinou:

### **I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** - com registro de 821 processos até a presente data, média de 11,40 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 98,75% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

**b) PAUTA** - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 06.05.2009, **procedimento ordinário** até 26.05.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 14.07.2009.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - com 34 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 21 foram cumpridas e devolvidas.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - com 119 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 54 foram cumpridas e devolvidas.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** - com 285 registros de processos em instância superior.

**f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO** – Não há registros de carga.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** - com 36 registros de carga, das quais 1 vencida e cobrada.

**h) CARGA PARA PERITOS** – com 7 registros de carga, **no prazo**.

**i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - com 26 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – com 12 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** - com 1.558 processos em execução, dos quais 723 do Quadro I (em andamento) e 835 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Guaxupé, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 7 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

**II) PROCESSOS** - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

**1) PAUTA** - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos:

de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 26 processos, sendo: 25 de **procedimento ordinário e 1 instrução**. Não havia processos de **rito sumaríssimo** ou **tentativas de conciliação**.

Examinados os processos de nºs 00650/09, 00651/09, 00652/09, 00653/09, 00654/09, 00655/09, 00656/09, 00657/09, 00658/09 e 00659/09, **em ordem**.

**2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90088/08, 90012/09, 90017/09, 90023/09, 90024/09, 90034/09, 90027/09, 90028/09, 90031/09 e 90032/09, **em ordem**.

**3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00015/08, 00784/08, 01418/08, 01417/08, 00675/08, 00119/08, 01065/08, 01178/08, 00093/09 e 00365/09, **em ordem**.

**4) EM FASE DE EXECUÇÃO** - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da

empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00498/07, 00516/07, 00009/07, 00568/08, 01247/08, 00316/08, 01252/08, 01031/08, 00997/08 e 00760/08, **em ordem**.

**5) ADIADOS “SINE DIE”** - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor inexistir processos “sine die” atualmente em tramitação na Vara do Trabalho de Guaxupé.

**6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO** - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00160/09, 00167/09, 00259/09, 00261/09, 00269/09, 00340/09, 00038/09, 00546/08, 00351/08 e 00102/08, **em ordem**.

**7) INQUÉRITO** – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Guaxupé.

**8) JULGADOS** - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 01635/08, 00134/09, 00348/09, 00349/09, 00212/09, 00762/09, 00764/09, 00422/09, 00431/09 e 00503/09, **em ordem**.

**9) ARQUIVADOS** – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 01261/08, 00740/08, 01037/08, 01413/08, 01643/08, 00047/09, 00084/09, 00035/09, 00219/09 e 01602/08, **em ordem**.

**10) PRECATÓRIOS** – Foi apresentado pela Sra. Diretora de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento na Vara do Trabalho de Guaxupé.

Examinado o processo de nº01225/05, **em ordem**.

**III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA** - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 13 dias o prazo médio para realização de audiências de **procedimento ordinário** e 28 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 5 dias e para as do procedimento ordinário é de 6 dias. Havia 1 processo aguardando sentença na fase de conhecimento e 1 processo aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 13 dias para o **rito sumaríssimo** (11.05.2009), 13 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (11.05.2009) e 14 dias para as **instruções** (12.05.2009).

**Observação:** Na correição de 21 de maio de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 15 dias para realização de audiências de **rito**

**sumaríssimo**, 33 dias para o **procedimento ordinário** e de 34 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 12 dias para **rito sumaríssimo**, 15 dias para o **procedimento comum** e de 13 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 702 sentenças de conhecimento, média de 2,96 por dia, 43 decisões de embargos de declaração, média de 0,18 por dia, e 71 embargos à execução, média de 0,30 por dia, totalizando 816 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,44 por dia de expediente forense.

No mês de março de 2009, foram proferidas 55 sentenças de conhecimento, 8 decisões de embargos de declaração e 26 decisões de embargos à execução.

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Guaxupé, no decorrer do mês de março de 2009, realizou 148 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 6,73 por dia; 42 de **procedimento comum**, média de 1,91 por dia; 8 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,36 por dia; 38 audiências de **instrução**, média de 1,73 por dia, totalizando 236 audiências, média de 10,72 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 22 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Guaxupé, as audiências são realizadas, em regra, de segunda a quinta-feira, e duas vezes por mês na sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas em todos os dias. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13,88 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.050 despachos por semana.

## **V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO**

### **V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS**

Do total de 1.557 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 6,57 por dia útil, 77 pendentes de 2007, 16 com sentença anulada, o MM.

Juízo solucionou 1.546 processos, registrando uma produção de 93,70%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.213 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 27,45% no número de processos recebidos e uma redução de 0,48% na produtividade.

## **V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS**

Foram ajuizados 129,75 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi novembro, com 237 processos. Segundo a Sra. Diretora de Secretaria o grande número de processos ajuizados no mês 11/2008 se deu em face de movimento sazonal (safra de café).

**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Vara do Trabalho de Guaxupé as portarias de nºs 01/2002, que trata da identificação do servidor nas petições protocolizadas na Vara do Trabalho de Guaxupé; 02/2002, que trata de elaboração de cálculos; 01/2005, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria.

**VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Guaxupé.

**VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA** - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

**IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS** – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

## **X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se que o custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo registrou um valor médio mensal de R\$ 392,47. Neste sentido, recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Vara do Trabalho de Guaxupé envide esforços no sentido da redução dos gastos com telefonia.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

**XI) OBSERVAÇÕES FINAIS** – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados



pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na Vara do Trabalho de Guaxupé de diversos equipamentos sem utilização, que sejam tomadas as providências necessárias a sua doação.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**JAIRO VIANNA RAMOS**  
Juiz do Trabalho Titular

**IOLANDA LOPES CORDEIRO**  
Diretora de Secretaria